



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I      nº 1.220/92  
nº.....

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar área do "Várzea Grande Tênis" Clube" e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, uma área com 08 (oito) metros na Av. Alzira Santana, 08 (oito) metros na Avenida Castelo Branco e 7,30 (sete metros e trinta centímetros) na Rua Carlos Castilho pertencente ao Várzea Grande Tênis Clube.

Artº 2º - A desapropriação visa a construção de contorno naquele cruzamento, evitando com isso, acidentes de trânsito.

Artº 3º - Fica da mesma forma, autorizado a reconstrução de muros, na mesma proporção do já existente, nos limites da área desapropriada.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em 22 de junho de 1992.

.....

Carlos Augusto de Arruda Gomes  
PREFEITO MUNICIPAL